



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Governo de Responsabilidade

LEI MUNICIPAL Nº 2011/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2019 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 480.000,00** (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais), para execução de convênio com o **Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional**, destinado à **construção de galerias de águas pluviais localizada no entroncamento da Rua Mato Grosso e Rua Amazonas.**

02 - PODER EXECUTIVO
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
02.09.15 - URBANISMO
02.09.15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
02.09.15.451.0007.1.005000 – PAVIM. ASFALTICA, RECAPE, GALERIAS, GUIAS E SARJETAS
FR – 02 TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
959	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	480.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos do **Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Desenvolvimento Regional**, referente convênio específico destinado à **construção de galerias de águas pluviais localizada no entroncamento da Rua Mato Grosso e Rua Amazonas, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais).**



Prefeitura Municipal de Echaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

CIDADE DE
Echaporã
Governo de Responsabilidade

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, 28 de agosto de 2019.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data
supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo